

Governo do Estado de São Paulo São Paulo Previdência Conselho SPPREV

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 152.00002475/2024-37

Interessado: Conselho de Administração da SPPREV

Assunto: Ata da 187ª Reunião Ordinária do Conselho de

Administração

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência, localizada à Avenida Rangel Pestana, 300, 12º andar, ala Dom Pedro, às 09h00min, conforme prévia convocação, reuniu-se o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV. Presencialmente, participaram os Conselheiros Titulares Marina Brito Battilani, Maurício Haruo Koshiyama, Marcos Hayazaki, Eduardo Becker Tagliarin, Leandro Alves Oliveira, Maria Clara Paes Tobo e Fábio Luís Engler Graner, bem como os Conselheiros Suplentes Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, Samuel Paulo Viana da Silva e Coronel PM João Alves Cangerana Júnior. Também presencialmente, participaram o Diretor-Presidente, José Roberto de Moraes; o Vice-Presidente, Reinaldo dos Santos Lima; o Diretor de Administração e Finanças, André Moura Robles; o Assessor da Presidência, Walter Kazuo Sashida; e a Analista em Gestão Previdenciária, Valdineia Oliveira Sousa. De modo remoto, participaram os Conselheiros Titulares Coronel PM Edson Luis da Silva Simeira, Eliezer Ribeiro da Costa, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Coronel PM João Luis Mingheti Costa, Laercio Trevisan Júnior, Maricler Real e Marina de Lima Lopes, bem como os Conselheiros Suplentes Djalma Santos Bovolenta, Felipe Beltrão Fallot, Geraldo Francisco Martins de Carvalho Junior, Renato Rodrigues Marquesim, Ricardo Amorim Leite, Silvio dos Santos Martins e Coronel PM Caio Marcos de Oliveira, além do auditor da empresa Bazzaneze Auditores Independentes, Ediclei C. de Ávila. Inicialmente, a Presidente do Conselho discorreu sobre a Ata da 186ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, destacando que foi considerado o apontamento feito por Maria Clara Paes Tobo, a qual solicitou a correção do sobrenome do Conselheiro Djalma Santos Bovolenta. Em seguida, a referida Ata foi aprovada de modo unânime pelo

Conselho. Após, a Presidente do Conselho passou a palavra ao André Moura Robles para apresentação do Relatório Gerencial de Novembro de 2023 e do Relatório de Investimentos de Dezembro de 2023, respectivamente. Destacou-se que o mês de novembro foi atípico, conforme pontuado por José Roberto de Moraes na reunião passada, devido à questão orçamentária da SPPREV, a qual foi sanada somente em dezembro. Por isso, serão observadas algumas variações expressivas que impactaram nos registros, principalmente, das despesas. Em relação às receitas de novembro de 2023, a contribuição de ativo variou 1,7%, cerca de R\$ 7 milhões. O principal ponto que causou essa variação foi a contabilização pela Unesp do 13º salário dos seus inativos. Assim como foi o caso da Unicamp nos meses anteriores, agora foi a vez da Unesp. Como é um valor de cerca de R\$ 10 milhões, há uma variação no registro das contribuições dos servidores ativos. A mesma coisa é observada no patronal, pois há a relação do dobro do patronal para o ativo. Outro ponto que chama a atenção é a participação especial de R\$ 463 milhões. Lembrando que a participação especial é recebida trimestralmente. Essa é a última parcela do ano, paga em novembro. Esse valor é abatido da insuficiência financeira e do déficit. E isso é registrado como receita da SPPREV. Também houve um aumento na insuficiência financeira em razão de uma regularização ocorrida das Universidades, que tiveram problemas nos meses anteriores. Conforme regularizaram a parte das despesas, regularizaram também a insuficiência financeira. Por isso, houve um acréscimo significativo. Para se ter ideia, no mês anterior, a insuficiência das Universidades tinha sido cerca de R\$ 127 milhões. Nesse mês, foi de mais de R\$ 500 milhões, impactando, assim, as receitas de novembro. Em relação à distribuição das receitas, o valor ficou bem acima dos meses anteriores por conta da participação especial. Basicamente, mais de 80% é de participação especial (R\$ 463 milhões). Então, a receita aumentou, tendo como principais fatores os royalties, a insuficiência financeira por conta das Universidades e a contribuição dos inativos que teve como reflexo o 13º salário da Unesp. Em relação ao COMPREV, houve uma queda na receita de agosto para setembro, posteriormente revertida em outubro. Em relação às despesas, nesse mês, houve um problema de dotação orçamentária. A despesa variou muito, caindo R\$ 1,5 bilhão. Houve essa queda porque não tinha dotação orçamentária para fazer o empenho. Simplesmente, a SPPREV não conseguiu liquidar todas as suas despesas. Se tivesse conseguido, essa folha sairia em torno de R\$ 4,2 bilhões. Então R\$ 1,5 bilhão a autarquia deixou de liquidar, regularizando somente em dezembro. Destacase que o crédito recebido foi retroativo. Não foi possível liquidar porque já tinha fechado o Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios - SIAFEM. Além disso, em janeiro, houve o Decreto nº 68.309/2024, o qual estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024, e tem a sua Portaria Conjunta Regulamentar da Subsecretaria de Orçamento e da Subsecretaria do Tesouro Estadual. No referido Decreto está previsto que, nesse ano, o Sistema de Alteração Orçamentária -SAO não poderá mais ser retroativo. Portanto, nem se a SPREEV guisesse, poderia ser para esse ano. Espera-se que não aconteça o mesmo em relação ao orçamento. Nesse momento, Fábio Luís Engler Graner perguntou como será apresentada essa situação na próxima reunião, tendo em vista que, nesse relatório, a despesa baixou para R\$ 2,6 bilhões. Além disso, perguntou se no próximo relatório o valor será ajustado e voltará aos

R\$ 4,3 bilhões ou se ficará em mais de R\$ 6 bilhões. André Moura Robles esclareceu que, no relatório de dezembro, constará mais de R\$ 6 bilhões porque a despesa não foi liquidada em novembro. Se tivesse conseguido liquidar com esse SAO retroativo, apenas seria informado ao Conselho que teve o SAO, mas não que houve essa variação, pois ela estaria registrada na competência de novembro. O problema é quando o SAO saiu, ainda que retroativo, o SIAFEM já tinha fechado. Portanto, não tinha mais como registrar a despesa na competência de novembro. Por isso, houve esse descompasso. Não haverá esse problema no ano porque, como foi ajustado o SAO, foram totalmente liquidadas todas as despesas. A SPPREV terminou o ano com R\$ 51,7 bilhões de despesa previdenciária. Prosseguindo a apresentação, André Moura Robles disse que, em relação aos beneficiários, foi mantido o quadro apresentado outras vezes. Porém, foi acatada a solicitação do Conselheiro Maurício Haruo Koshiyama, feita na última reunião, colocando os dados de outra forma para se observar eventuais variações dos ativos, inativos e pensionistas, nos últimos seis meses. Nesse momento, Maurício Haruo Koshiyama destacou que o novo modelo atendeu ao solicitado e que dessa forma é possível ver as devidas curvas. André Moura Robles concordou e disse que verá se é possível colocar as variações ao longo dos anos. Observou apenas que, como a SPPREV usa a Portaria nº 193/2020 para os ativos, talvez não tenha os dados anteriores. Dando continuidade à apresentação, André Moura Robles disse que, em relação à transferência do superávit, mantém-se a Lei nº 17.293/2020 e que não houve nenhuma variação. Cumpre ressaltar também que, em maio de 2024, haverá a apuração dos valores e os recebimentos para controle. Inclusive, esse controle começará a partir de abril/maio de 2024. Nesse momento, Laercio Trevisan Júnior pontuou que foi dito que o gasto é de R\$ 51 bilhões para os servidores públicos aposentados estatutários no ano. André Moura Robles disse que a folha de despesa com inativos e pensionistas vinculados ao RPPS terminou o ano em R\$ 51,7 bilhões. Laercio Trevisan Júnior disse que, olhando no gráfico apresentado, consta que R\$ 22,9 bilhões são referentes à insuficiência e perguntou se isso quer dizer que os R\$ 22,9 bilhões já estão incluídos nos R\$ 51 bilhões. André Moura Robles disse que para esse cálculo do Conselheiro é preciso somar a insuficiência financeira (que, em 2023, ainda é receita orçamentária) com aquela que não é mais receita orçamentária, que seria o déficit. Isso seria a insuficiência. Outro detalhe é que está sendo falado do mês de novembro nessa apresentação. A SPPREV que acabou adiantando e falando em quanto terminou a despesa. R\$ 51,7 bilhões é a despesa total do ano. Quando se falar da receita da insuficiência financeira, somado o déficit, é preciso lembrar que, para chegar perto desses R\$ 51,7 bilhões, também há outras receitas. Existem a contribuição de ativo, a contribuição patronal, a contribuição de inativo e a de pensionista, além de outras receitas que abatem esse valor total da insuficiência financeira. Então a insuficiência financeira mais o déficit não serão R\$ 51,7 bilhões. Será um valor menor. Deve chegar em torno de R\$ 34 bilhões. No mês que vem será observado esse valor corretamente. Na seguência, Maria Clara Paes Tobo perguntou se essa apresentação feita pela Diretoria de Administração e Finanças é enviada ao Ministério do Trabalho, pois a explicação do André Moura Robles, associada ao material apresentado, é mais esclarecedora. José Roberto de Moraes informou que são enviados ao Ministério apenas o Relatório e os Demonstrativos. Pontuou também que essa apresentação feita por André Moura Robles é

um resumo em que são destacados os principais pontos. A Presidente do Conselho ressaltou que essa apresentação resumida é feita apenas para os Conselhos, pois o Ministério recebe o Relatório completo. Após, André Moura Robles prosseguiu para a parte administrativa, informando que tiveram algumas variações e uma queda na receita administrativa, ocasionada, principalmente, por um menor retorno dos investimentos. Caíram um pouco os valores relacionados a outubro, cerca de 3%. Também houve um problema para o recebimento da taxa de administração na comparação com o mês anterior. A Secretaria de Administração Penitenciária não passou o valor integral da taxa de R\$ 429 mil, mas isso foi regularizado nos meses posteriores e não afetou de forma negativa as despesas da SPPREV. A despesa administrativa teve um aumento em comparação ao mês anterior, principalmente, por causa de dois fatores. Na parte de pessoal e encargos sociais, houve o pagamento do 13º salário da SPPREV. Por seguir o Regime CLT, a primeira parcela do 13º salário é paga até o último dia útil de novembro. Já a segunda parcela do 13º salário é paga até o dia 20 de dezembro. Como a SPPREV pagou e registrou o 13º salário em novembro, então se observa que "vencimentos e vantagens fixas" tiveram um aumento. A parte de "pessoal e encargos" não subiu muito porque também houve um problema orçamentário nas obrigações patronais. A SPPREV pediu um SAO para regularização e registro dessas obrigações patronais. Esse SAO saiu apenas em dezembro e foi feito o registro no mês subsequente. Ressalta-se que não houve nenhum pagamento em atraso de nenhuma das obrigações patronais da SPPREV. Além disso, houve uma variação em alguns contratos. Em "outros serviços e encargos -Pessoa Jurídica" há uma variação de R\$ 872 mil referente ao contrato de recadastramento do Banco do Brasil. Outra questão a ser destacada nas despesas, principalmente porque houve uma redução, são as "obrigações patronais" que não foram liquidadas devido à falta de cota no mês de novembro. Porém, isso foi regularizado no mês subsequente. Passando para o quadro funcional da SPPREV, a autarquia permaneceu com 266 empregados públicos permanentes e 72 em confiança. Nesse quadro ainda não consta o ingresso dos 72 Técnicos que estão sendo aguardados. Após, André Moura Robles seguiu a apresentação, discorrendo sobre o Relatório Mensal de Investimentos de Dezembro de 2023, informando que a SPPREV sempre está enquadrada no Artigo 7º, Inciso I, 'b' da Resolução CMN 4963, pois o limite dele é 100%. A SPPREV tem 81% da sua carteira aplicada nesse tipo de investimento. Lembrando que, atualmente, a autarquia só tem aplicação em renda fixa. Já no Artigo 7º, Inciso III, 'a' da Resolução CMN 4963, a SPPREV tem 19% nesse tipo de investimento. Aqui há um limite de 60% e a autarquia está bem abaixo do limite. Ou seja, está aderente. A SPPREV teve um valor recebido de rendimentos no mês de dezembro de R\$ 5 milhões, referente ao rendimento total. Sendo que R\$ 865 mil foram relativos à administração e R\$ 4,2 milhões relativos à previdência. Desses R\$ 4,2 milhões, o principal fundo que trouxe mais rendimentos à SPPREV foi o "BB RF Ref DI TP FI". Esse foi o fundo que melhor performou, com rendimento de 0,9% no mês. Fatores importantes para essa posição de dezembro é que, nessa oportunidade, a SPPREV estava com a Ata nº 259 do Comitê de Política Monetária - Copom, a qual tinha acabado de reduzir os juros de 12,25 para 11,75. Atualmente, conta com a Ata nº 260, a qual reduziu mais meio ponto percentual. Portanto, a autarquia está com 11,25% de Selic. Isso, fatalmente, diminuirá o rendimento que a SPPREV tem nos

seus fundos. Será observada ao longo dos próximos meses uma queda na rentabilidade dos fundos da SPPREV. Devido à autarquia ser um Regime Orçamentário de Repartição Simples, não busca capitalizar os seus recursos. Busca apenas que o seu fluxo de caixa tenha uma rentabilidade para que os seus eventuais valores parados em conta sejam remunerados e seja abatida a insuficiência financeira com isso. Outro ponto importante é que a SPPREV começou dezembro com quase R\$ 1 bilhão em caixa. Houve o recebimento da parcela dos royalties e da participação especial de novembro. A autarquia utilizou somente no 5º dia útil de dezembro. Além disso, tinham os valores da Alesp referentes ao superávit de R\$ 271 milhões. Esses valores foram utilizados ao longo de dezembro para pagamento da folha normal e de 13º salário. A SPPREV terminou o mês com R\$ 275 milhões, com projeção de queda para os próximos meses, devido à utilização desses recursos. Em relação ao rendimento acumulado de 2023, houve um rendimento total dos recursos aplicados de R\$ 45 milhões, sendo R\$ 11 milhões na administração e R\$ 34 milhões na previdência. Na sequência, André Moura Robles discorreu sobre a Média Móvel, pontuando que esse item é mais informativo porque é baseado em uma decisão pretérita do Conselho de Administração. Portanto, a SPPREV só informa quando faz as apurações para definir a média móvel para 2024, comunicando, usualmente, ao Conselho para que saiba quanto será o percentual. Em relação à legislação, destaca-se a Lei nº 16.004/2015, a qual destinou os royalties à SPPREV. Desde então, a autarquia recebe esses valores para abatimento da insuficiência financeira. Inclusive, quando começou a receber esses valores, o Conselho de Administração quis saber como seriam distribuídos esses recursos. Naquela oportunidade, foi criada uma Comissão de Conselheiros para estudar o tema, a qual fez a proposta para o então Conselho de Administração, realizando, assim, a votação da forma de utilização. Nessa votação de como seria a distribuição dos valores da participação especial e dos royalties, ficou definido que seria proporcional à insuficiência financeira, incluídos os Poderes e Ministérios Públicos, sendo a distribuição do Poder Executivo do cargo da SPPREV. Isso significa que seriam verificados os últimos cinco anos da insuficiência financeira de todos os órgãos do Estado. Seria feita a proporção dessas insuficiências financeiras e o percentual correspondente aos Outros Poderes e Universidades, distribuindo para abater a insuficiência financeira dessas unidades. Então, o Poder Executivo ficaria a cargo da SPPREV, estando sempre em contato com a Secretaria da Fazenda e Planejamento. Inclusive, atualmente, a SPPREV está em contato com a SGGD também, se for necessário para distribuição desses valores, para saber qual é a melhor forma de alocação dos recursos dentro do Poder Executivo. No quadro "Valores utilizados analítico - 2024", disposto nessa apresentação, demonstra-se a insuficiência financeira de todas as unidades, referente aos últimos cinco anos. Com base nesses valores, chega-se nos percentuais dos Poderes. Portanto, conforme consta do quadro mencionado, esses foram os percentuais definidos para 2024. Já no quadro "Média móvel comparativo 2023/2024", disposto nessa apresentação, vê-se que, por exemplo, o Executivo passou de 82,178% para 82,969%. Isso significa que aumentou o percentual dele, mas significa também que a insuficiência financeira do Executivo cresceu mais que dos Outros Poderes e das Universidades, no ano passado. Quanto mais insuficiência acumulada, maior será a participação na distribuição. As Universidades diminuíram em relação aos outros, ou seja,

a insuficiência delas pode ter subido, mas subiu em um ritmo menor que o Poder Executivo. Os Outros Poderes a mesma coisa; observou-se uma queda no comparativo total com o Poder Executivo. Por fim, ressalta-se que, depois da ciência do Conselho sobre esse assunto, a SPPREV fará a publicação no Diário Oficial, provavelmente, na quarta ou quinta-feira da próxima semana. Após a referida apresentação, Samuel Paulo Viana da Silva informou que participou da Comissão mencionada e perguntou se a distribuição feita desde então é a melhor estabelecida. André Moura Robles afirmou que sim e pontuou que se travasse por órgão do Poder Executivo, por vezes, haveria problema porque talvez o royalty fosse maior que a insuficiência do órgão. Então teria que deixar parado para o próximo mês. Porém, deixar parado em um Regime de Repartição Simples não é o mais indicado, pois nesse Regime não se acumula recurso. Além disso, tinham também as questões orçamentárias. Diz-se que havia porque, agora, o royalty não é mais receita. Mas ainda assim é registrado por Secretaria. Portanto, a distribuição feita desde então é a melhor, sim. Em seguida, foram aprovados pelo Conselho, de modo unânime, o Relatório Gerencial de Novembro de 2023, o Relatório de Investimentos de Dezembro de 2023 e a média móvel para distribuição dos royalties e participação especial para 2024. Na sequência, também foram aprovados pelo Conselho, de modo unânime, o Relatório Mensal da Ouvidoria e os Relatórios Mensais de Aposentadorias e de Pensões Civis, referentes ao mês de janeiro de 2024. Nesse momento, Maria Clara Paes Tobo solicitou que a Diretoria de Benefícios Servidores Públicos elabore um quadro comparativo de estoque das aposentadorias e pensões civis desde a criação da SPPREV. Isto é, que seja feita uma espécie de balanço com as devidas observações dos processos de estoque para que o Conselho possa acompanhar os avanços. José Roberto de Moraes ressaltou que, em 2023, o volume de aposentadorias diminuiu em razão de ter diminuído o número de pedidos de aposentadoria. Além disso, começaram a fazer efeitos algumas das medidas decorrentes da Reforma da Previdência. Por isso, a SPPREV, que fazia de 19 a 20 mil aposentadorias por ano, em 2023, não deve ter chegado a 15 mil. Maria Clara Paes Tobo sugeriu, então, que a Diretoria de Benefícios Servidores Públicos traga essa informação no quadro comparativo solicitado por ela. A Presidente do Conselho definiu que isso será feito em maio, mês em que a referida Diretoria se apresentará ao Conselho. Eduardo Becker Tagliarin pontuou que concorda com a solicitação de Maria Clara Paes Tobo e destacou que será importante para o Conselho acompanhar essas informações. Em seguida, a Presidente do Conselho solicitou o início da apresentação sobre o Pró-Gestão, destacando o quão importante é que essa seja a primeira apresentação por conter as premissas que as Diretorias devem ou deveriam estar cumprindo em relação ao assunto. Após, o Assessor da Presidência, Walter Kazuo Sashida, discorreu sobre o Planejamento Estratégico da SPPREV, pontuando a Visão, a Missão e o Objetivo Estratégico da autarquia. Ressaltou, ainda, que a SPPREV tem como visão ser referência em gestão de RPPS. Para isso, é importante obter a Certificação Pró-Gestão - RPPS, pois faz parte de um programa de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, instituída pela Portaria MPS nº 185/2015. Para obtenção da referida certificação é necessário atender 24 requisitos, divididos em três pilares: Controle Interno (seis requisitos); Governança Corporativa (16 requisitos); e Educação Previdenciária (dois requisitos). A certificação foi dividida em quatro níveis. Até 2020, para alcançar o nível I

teria que ter atendido 17 dos 24 requisitos; o nível II teria que atender 19 dos 24 requisitos; o nível III teria que atender 21 dos 24 requisitos; e o nível IV teria que atender todos os requisitos. Anualmente, é acrescentado mais um requisito. Um fato importante é que a SPPREV começou os seus trabalhos em junho de 2020. Em outubro de 2020, o Governador assinou o Termo de Adesão. A partir de então a autarquia começou a desenvolver os seus trabalhos, visitando os RPPS que já tinham o Certificado para entender como funcionava o mecanismo. Foram acionados também órgãos do Estado, principalmente Órgãos de Recursos Humanos. Foi preciso desenvolver e apresentar programas de saúde e de qualidade de vida, de prevenção de acidente de trabalho e de preparação para aposentadoria. Nesse período também foi estruturada a área de Controle Interno e foram feitas revisões nos Regimentos Internos. Durante todo esse período, houve modificação das versões do Manual de Certificação. A cada versão, novas obrigações foram incorporadas. Em junho de 2022, realizou-se a pré-auditoria com a Fundação Vanzolini. Em janeiro de 2023, houve propriamente a auditoria presencial; dos 24 requisitos, a SPPREV atendeu 23. O único item que não foi atendido foi em relação à Política de Investimentos, pois o Pró-Gestão exige que se tenha um Regime de Capitalização, mas a SPPREV não tem. Portanto, essa exigência não será atendida. No resultado da Auditoria de Certificação Pró-Gestão RPPS da SPPREV, atingiu-se 95,8%. O Certificado tem validade até 2 de fevereiro de 2026. Atualmente, a autarquia está na fase de manutenção, em busca da renovação no prazo estipulado, mantendo as obrigações e atendendo às novas exigências. Na sequência, Valdineia Oliveira Sousa apresentou ao Conselho o que será solicitado aos Conselheiros para a SPPREV manter o nível II do Pró-Gestão, enfatizando que será preciso trabalhar na qualificação técnica e pessoal dos Conselheiros. Em relação à qualificação pessoal, será necessário não ter sofrido condenação criminal, o que será comprovado por meio da apresentação da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como a declaração de não ter incidido nas condições de inexigibilidade, conforme a Lei nº 9.717/1998. Além disso, será exigida também a certificação e habilitação comprovada, que é a Certificação Profissional RPPS. Nesse momento, a Presidente do Conselho pontuou que a declaração e as certidões declarativas da justiça foram encaminhadas à época da posse dos Conselheiros, solicitando, então, que seja verificado quem são as pessoas que têm alguma pendência. Valdineia Oliveira Sousa retomou a apresentação. falando sobre a prova de certificação, a qual pode ser feita somente como "prova" ou como "prova e títulos". A avaliação no nível intermediário conta com 60 questões, precisando acertar 70%, ou seja, 42 questões. Em relação à prova com títulos, no momento da inscrição, é possível considerar o Doutorado (cinco pontos), o Mestrado (quatro pontos), a Especialização/MBA (três pontos), a Graduação (dois pontos) e a Extensão Universitária ou EAD (meio ponto). É possível também considerar a experiência profissional dos Conselheiros que passaram por outros Conselhos, considerando meio ponto a cada ano de experiência, e a experiência em outros RPPS, considerando 0,25, limitados a dois pontos e meio. Para considerar esses pontos na avaliação, é preciso acertar, no mínimo, 35 questões na prova de nível intermediário. Lembrando que a pontuação máxima aceita na prova de títulos é de 10 pontos. A Instituição Dólar Educacional ofereceu o curso de capacitação à SPPREV, com aulas expositivas, PDF,

slides etc. Inclusive, é disponibilizado um simulado para que cada um verifique o seu aprendizado. No final do referido curso, é entregue um certificado, desde que seja cumprida 75% da carga horária de 24 horas. No fim da apresentação, foram compartilhadas eventuais sanções, previstas na Lei nº 9.717/1998, relacionadas às responsabilidades da SPPREV e dos Conselheiros. Valdineia Oliveira Sousa informou, ainda, que, em breve, serão disponibilizados os acessos ao curso e que a SPPREV precisa que, no mínimo, a maioria dos Conselheiros titulares obtenha a certificação. A Presidente do Conselho perguntou quantos Conselheiros titulares da nova composição do Conselho já possuem a certificação. Valdineia Oliveira Sousa informou que acredita que três pessoas tenham a certificação. A Presidente do Conselho solicitou que seja informado o número exato, além de informar a data de validade das certificações para saber quantas pessoas precisam fazer a prova. Maria Clara Paes Tobo e Laercio Trevisan Junior declararam que possuem a referida certificação. Fábio Luís Engler Graner solicitou ao Walter Kazuo Sashida e à Valdineia Oliveira Sousa que seja passado à Secretária do Conselho um roteiro com todos os detalhes do curso e da prova de certificação, a ser enviado por e-mail aos Conselheiros. José Roberto de Moraes pontuou que a Instituição Dólar Educacional, indicada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, está em condições muito mais vantajosas para a SPPREV porque é uma consultoria de investimento. Posteriormente, será escolhida uma das entidades certificadoras para realizar a prova. A Presidente do Conselho perguntou se a autarquia tem preferência por uma das certificadoras cadastradas ou se cada um escolherá a certificadora que desejar. José Roberto de Moraes esclareceu que a SPPREV escolherá a entidade certificadora. Da última vez foi escolhido o Instituto Totum. Estão sendo verificadas as condições da ABIPEM pela vantagem de ser uma associação que reúne as entidades de previdência, diferente do Instituto Totum. Fábio Luís Engler Graner perguntou o porquê de a SPPREV não ter atingido o nível III, tendo em vista que cumpriu 23 requisitos. Walter Kazuo Sashida explicou que, no momento da auditoria, a autarquia tem que escolher qual nível deseja obter a certificação. Não deve ser considerado só o número de requisitos. Cada nível que aumenta, a exigência de cada um dos requisitos aumenta também. Valdineia Oliveira Sousa explicou que, além disso, atualmente, no nível II há quatro áreas: arrecadação, benefícios. TI e investimentos. Para a SPPREV mudar para o nível III, teria que acrescentar duas áreas, que seria o jurídico e o COMPREV. Foram levantados os desafios para isso, mas o jurídico não é da SPPREV. Então existem certas dificuldades. Porém, não é impossível. Maurício Haruo Koshiyama perguntou se, na prática, existe alguma vantagem entre o nível II ou III. Valdineia Oliveira Sousa esclareceu que é apenas uma questão de visibilidade em comparação aos outros RPPS. Walter Kazuo Sashida disse também que pode aumentar a taxa de administração. José Roberto de Moraes enfatizou que a SPPREV nunca poderá ter o nível IV, tendo em vista que uma das exigências desse nível é exatamente a capitalização. Destacou que há uma disputa antiga com o Ministério a respeito dessa capitalização, a ponto de que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP da SPPREV é expedido por força de ordem judicial. Samuel Paulo Viana da Silva perguntou se o mandado de segurança não atenderia ou dispensaria atender esse item de capitalização que não se consegue cumprir e que

impede de subir de nível. José Roberto de Moraes informou que a primeira versão da Portaria do Ministério da Previdência estabelecia que só poderiam participar do Pró-Gestão os RPPS que estivessem regulares administrativamente com o CRP. À época, no Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social -CONAPREV, foi informado que São Paulo não participaria do Pró-Gestão porque não preenche a condição do Artigo 1º da referida Portaria. Porém, 15 dias depois, foi reeditada a Portaria, estabelecendo que poderia participar quem tivesse o CRP administrativo ou judicial. Com isso, liberou para que São Paulo tivesse. Tanto é que o fato de a SPPREV ter obtido o nível III causou uma excelente repercussão dentro do Ministério. Marcos Hayazaki informou ter a certificação ICSS e perguntou se poderá ser considerada para fins de certificação. Valdineia Oliveira Sousa disse que confirmará. Fábio Luís Engler Graner solicitou, então, que isso seja checado, como foi feito no ano passado. Em resposta, Walter Kazuo Sashida afirmou que será verificado, mas acredita que, a rigor, seriam aceitos todos os certificados, até o prazo de validade. E destacou que, até 2023, a prova de certificação poderia ser feita no nível básico, atendendo qualquer nível, durante quatro anos. Na sequência, antes de iniciar a apresentação do Relatório da Auditoria Independente referente ao 1º semestre de 2023, André Moura Robles informou que o ponto principal da avalição feita pela Bazzaneze Auditores Independentes é em relação à absorção das folhas. O Relatório de Controles Internos tem alguns itens, mas nada que afete as demonstrações contábeis da SPPREV. Portanto, as únicas observações que constam do Relatório dos Auditores Independentes - RAI são em relação à absorção das folhas e às provisões, lançadas uma vez ao ano. Como esse trabalho era semestral, ainda não tinham sido lançadas. Mas isso foi feito no fim do ano. Possivelmente, não haverá mais nenhuma ressalva relativa às provisões das demandas judiciais. A SPPREV tentará derrubar a questão da absorção das folhas por meio do Decreto que estipulou um cronograma para essa absorção. Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd pontuou que o trabalho da Bazzaneze Auditores Independentes está muito organizado e bem ponderado. Além disso, perguntou se as provisões judiciais ainda entrarão. André Moura Robles esclareceu que as provisões judiciais saíram nos relatórios anteriores porque a SPPREV está provisionando. Só que quando são provisionadas é um trabalho muito extenso e isso não é feito no meio do ano, mas sim no final do exercício. A SPPREV não tinha feito o provisionamento no semestre e isso não é obrigatório. Agora, à medida que foram feitos os lançamentos no fechamento, no início de fevereiro, entendeuse que está sanado esse problema. Portanto, não haverá uma ressalva relativa a essa questão. Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd perguntou, ainda, se a questão dos imóveis saiu de vez das ressalvas. André Moura Robles informou que saíram, sim, não havendo mais nenhuma ressalva nesse sentido. Após, a Presidente solicitou a apresentação do Relatório da Auditoria Independente referente ao 1º semestre de 2023. O auditor Ediclei C. de Ávila iniciou sua apresentação, trazendo os resultados do trabalho da auditoria já realizados, referentes ao semestre findo em 30 junho de 2023 e pontuando que serão apresentadas informações referentes ao relatório relativo aos sistemas de controles internos e ao relatório de revisão sobre as demonstrações contábeis, com foco em informação dos balanços e demais demonstrações elaboradas pela entidade. Como produto disso, emitiu-se um relatório de revisão das demonstrações contábeis, sem

ressalvas. Entendeu-se que essas demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas, livres de erros ou inconsistências materiais. Existe uma ressalva específica no relatório dos auditores da SPPREV, mas ela não é um indicativo de erro contábil do ponto de vista de contabilização de valores, mas sim de uma situação recorrente, a qual já constava dos relatórios das auditorias anteriores. Além da auditoria das demonstrações contábeis, também foram realizadas as auditorias nos sistemas de controles internos. Os produtos são emitidos semestralmente, no caso da SPPREV. Há um resumo do relatório dos Auditores Independentes referente à demonstração contábil, o qual contém uma ressalva relacionada às provisões judiciais em 30 de junho de 2022. Essa ressalva é decorrente da contabilização dos valores das provisões contábeis das ações em que a SPPREV é parte. Quando foram realizados os trabalhos da auditoria referentes a junho de 2022, o saldo que constava da provisão para contingências judiciais era de 31 de dezembro de 2022, uma vez que esses saldos são ajustados anualmente. Então eventuais variações ocorridas entre dezembro de 2022 e junho de 2023 não foram refletidas nessas demonstrações porque a PGE encaminha a composição desses saldos somente no final do exercício. Inclusive, referente ao exercício de 2023, a Auditoria já recebeu e está trabalhando para validar os números que estão contabilizados. Essa ressalva é chamada de temporal, pois ocorre somente em junho de 2022. Assim como nos exercícios anteriores, essa ressalva entra no mês de junho e a partir da atualização anual ela sai, em dezembro de 2023. Outra ressalva recorrente dos exercícios anteriores refere-se ao descumprimento de dispositivos legais, que diz respeito à absorção da folha de pagamento da Alesp, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público e das Universidades. Essas folhas de pagamento desses inativos ainda não foram absorvidas pela SPPREV, conforme previam os dispositivos legais vigentes à época. Em razão disso, essa ressalva é mantida. Possivelmente, será mantida para o exercício de 2023. Essas informações foram validadas com base nas informações enviadas pelas entidades para que a SPPREV faça o processamento dos pagamentos. Mas o processamento da folha de pagamento ainda não está sendo efetuado pela autarquia, conforme determinam as legislações mencionadas no relatório. Mas essa não é uma ressalva que indique um erro do ponto de vista de contabilização. Por isso, embora tenham essas duas ressalvas recorrentes, a demonstração contábil, como um todo, não apresenta inconsistências para o mês de junho. Há algumas ênfases que também são recorrentes, referentes ao exercício anterior, como a dependência de aporte de capital do Governo do Estado de São Paulo. Essa é uma situação que ocorre e já é de conhecimento, pois pelo fato de a SPPREV ser uma autarquia, tem uma dependência de aporte para manutenção de suas atividades. Em relação ao regime contábil, há uma ênfase apenas técnica, que trata sobre a legislação que é aplicável no caso da SPPREV. As demonstrações contábeis seguem o padrão estabelecido pela Lei nº 4.320/1964 e pelo Manual de Contabilidade aplicado ao setor público, que é a contabilidade pública. Como as demonstrações contábeis no Brasil são aplicadas para empresa da iniciativa privada pela Lei nº 6.404/1976 e para setor público pela Lei nº 4.320/1964, é feita uma diferenciação dessa legislação aplicável para essas demonstrações. Além disso, em relação às datas de emissão e aprovação das demonstrações contábeis, foi feita uma revisão após a conclusão dessas demonstrações. Em dezembro de 2023,

demonstrações contábeis já estavam aprovadas e tinham sido submetidas aos órgãos reguladores. Então foi apenas uma questão de se demonstrar que os trabalhos da Auditoria foram realizados após o fechamento do exercício contábil em 30 de junho. Já em relação ao relatório de controles internos, as principais atividades foram a avaliação do sistema e da estrutura de controles internos das áreas relevantes para as demonstrações contábeis ou áreas relevantes para a auditoria, segundo o que foi reportado pela Administração da entidade. Foram realizados testes sobre esses controles, inclusive, por uma amostragem previamente estabelecida, com base nos controles disponibilizados. Uma amostragem que abrange, principalmente, os beneficiários, os quais fazem parte do Sigeprey, sistema que gerencia os benefícios. A Auditoria seguiu exatamente de acordo com o previsto, com uma abrangência significativa de carreira, de órgãos e dos Poderes que são controlados pelo Sigeprev. Além dos relatórios dos controles internos do exercício de janeiro a junho de 2023, também foi feito o acompanhamento, ou seja, o follow-up dos apontamentos das Auditorias dos exercícios anteriores. Como auditoria é um processo contínuo, a melhoria dos sistemas de controles internos e operacionais das entidades também tem que ser um processo contínuo. Então foram levantados o status e todos os apontamentos apresentados no último relatório, disponibilizados pelo auditor anterior, para verificar em que situação estavam. Ou seja, se foram solucionados, se estavam em andamento e se havia algum esclarecimento relacionado aos apontamentos anteriores. Foram feitos também os próprios apontamentos e os próprios trabalhos de auditoria, com base nas informações de junho. O relatório que já foi disponibilizado se divide em Relatório de Controles Internos e dois tópicos principais: o acompanhamento dos pontos apresentados no exercício anterior e os relatórios referentes aos procedimentos de auditoria. Referente ao acompanhamento há um resumo do status de todos os pontos, item a item, onde houve uma revisitação desses apontamentos. Apenas para continuidade do trabalho de 2023, também se avaliou a pertinência desses apontamentos, considerando o objeto da auditoria. Até para que se possa dar sequência nos trabalhos para o segundo semestre de 2023, os quais já estão em andamento, e nos próximos que virão. Desse conjunto de apontamentos apresentados, há situações que constam como pendentes, solucionadas e esclarecidas. As situações pendentes são aquelas que merecem ainda uma atuação da Administração ou das áreas que foram auditadas. A situação mencionada como esclarecida, embora tenha sido feito um apontamento pela auditoria anterior, esse apontamento foi justificado e foi apresentado um esclarecimento que não demandou, objetivamente, a necessidade da adoção de alguma medida da Administração para solucionar algo. Em relação às situações pertinentes e não pertinentes, foram mencionadas apenas algumas questões que a Auditoria entendeu que não são pertinentes porque não estão ligadas, diretamente, a uma auditoria de demonstração contábil ou a uma auditoria de controle interno. Um exemplo dado é a questão de ausência de piso elevado nas salas da SPPREV e a questão de cabeamento estruturado. Essas são questões de estrutura física. Portanto, para fins de auditoria de demonstração contábil, não são pertinentes. Inclusive, a Administração esclareceu que para fazer qualquer mudança na estrutura do prédio é preciso seguir algumas diretrizes, pois o edifício é tombado. Por isso, foram mencionadas como esclarecidas e, nesse caso, como não pertinente. Em relação aos apontamentos totais

das Auditorias dos exercícios anteriores, 20% das situações foram solucionadas, 66% foram esclarecidas e 14% permanecem pendentes. Esses 14%, objetivamente, são referentes a seis itens: a ressalva que já consta do relatório; a integração dos sistemas de folha de pagamento com o SIAFEM (inclusive, essa integração não depende, exclusivamente, de uma atuação da Administração, pois o SIAFEM é o Sistema Contábil de todo o Governo do Estado de São Paulo); a adoção de novas legislações referentes aos processos de compras e aquisições; o descumprimento de dispositivos legais, o qual tem relação com a ressalva; e dois itens referentes à área de Tecnologia da Informação (Política de Gestão de Incidentes e Política de Continuidade de Negócios, os quais permanecem pendentes e estão em andamento para serem solucionados). Isso tudo é em relação ao follow-up do exercício anterior. Já em relação aos apontamentos da Auditoria, há algumas situações que foram apontadas no Relatório de Controles Internos do exercício de 2023. Esses apontamentos estão com o status em análise porque já está sendo feita a apresentação pelas áreas de eventuais justificativas ou de adoção de medidas para solucionar ou justificar os apontamentos feitos. Por isso, será feito um novo follow-up, revisitando todos esses apontamentos para verificar se eles foram solucionados ou se foram esclarecidos. São apontamentos referentes aos relatórios, principalmente, emitidos pelo Sigeprev. Muitos deles relacionados às questões de cadastros ou de indicação de status dos benefícios ou da própria emissão dos relatórios. Há também algumas questões sobre confronto e conciliação entre os mesmos relatórios emitidos pelo Sigeprev. As inconsistências, inclusive, já estão sendo verificadas pela área. Referente às situações relacionadas aos controles de férias nas planilhas, foram feitas algumas recomendações de melhorias na apresentação da informação. Há também algumas informações relacionadas ao controle de ponto dos colaboradores; aos processos de compra e aquisição (assim como nas auditorias anteriores, foram apontadas algumas questões de melhoria e sobre a alteração da Lei nº 14.133/2021, que entrou em vigor a partir de 31 dezembro de 2023); às questões de contabilidade (controle de patrimônio, parte de conciliação etc.); às questões de controles feitos de forma manual, por meio de planilha Excel; às questões de alienação de imóveis; e às questões de inconsistências nos saldos das provisões de contingências passivas. Essas informações estão reportadas no Relatório de Controles Internos, mas são oportunidades de melhoria para o processo de gestão e operacional da entidade. Mas não são situações que, objetivamente, tenham impacto direto em alguma inconsistência nas demonstrações contábeis examinadas. Caso alguma dessas situações que estão como recomendação de melhoria tivesse algum impacto relevante nessas demonstrações contábeis auditadas, elas estariam reportadas como ressalvas. O trabalho foi concluído, os relatórios foram emitidos e entendeu-se que, no contexto geral, a entidade possui controles adequados para garantir a segurança da informação que dão suporte para as suas demonstrações contábeis. Porém, existem oportunidades de melhorias e é isso que foi trazido na conclusão dos trabalhos da Auditoria. A Presidente do Conselho agradeceu pela apresentação e pontuou que os esclarecimentos foram satisfatórios. Em seguida, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd pontuou que o Conselho só teve acesso ao Relatório de Controles Internos do primeiro semestre e compartilhou que chamou a sua atenção a questão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e da segurança da informação, trabalhos internos da SPPREV. Diante disso, perguntou se essas duas guestões se mantiveram no relatório final que está sendo feito ou se já estão resolvidas. Ediclei C. de Ávila esclareceu que essa questão estava mencionada no relatório anterior. A auditoria fez entrevistas e indagações junto à área. Existiu um apontamento específico referente ao Sigeprev e até pelo fato de o Sigeprev ser gerenciado por uma empresa terceirizada, buscaram-se informações dessa empresa quanto ao atendimento das questões relacionadas à LGPD. Foram apresentadas as evidências. Inclusive, no relatório final, houve a transcrição das informações atualizadas, relacionadas à LGPD, principalmente da empresa terceirizada. Além das questões do atendimento interno que a entidade deve se preocupar, como a área de Tecnologia da Informação, a Auditoria buscou também entender se as empresas terceirizadas estão adequadas. Observou-se que existe na empresa Atlantic um processo para garantir essa segurança da informação. São oferecidos também treinamentos aos colaboradores. Eles enviaram algumas documentações, incluindo uma declaração, afirmando que estão adequados à legislação. O fato de terem declarado que estão atendendo, compreende-se ser suficiente porque, caso ocorra alguma situação, a responsabilidade será da Atlantic, tendo em vista que declararam atender à legislação. Samuel Paulo Viana da Silva destacou que, como se refere a um período de análise no qual presidiu o Conselho Fiscal, a auditoria fez uso do princípio da razoabilidade. As exigências estavam melhores com relação à compreensão daquilo que se atende no requisito de explicações. A Presidente do Conselho concordou e ressaltou que houve bom senso, pois para avaliar uma entidade do tamanho da SPPREV, com as dificuldades que muitas vezes se impõem não por vontade da autarquia, a Auditoria precisa se pautar por racionalidade e sensatez. Além disso, agradeceu pela apresentação e colocou o Conselho à disposição, caso o Auditor precise de algo. Ediclei C. de Ávila agradeceu e também se colocou à disposição. Informou, ainda, que, na próxima semana, a Bazzaneze estará presencialmente na SPPREV para cumprir o cronograma do segundo semestre. Na seguência, José Roberto de Moraes transmitiu alguns informes gerais. Em relação à migração, a SPPREV continua no aguardo da decisão dos Secretários da Secretaria da Fazenda e Planejamento e da Secretaria de Gestão e Governo Digital para concretizar tudo. Outra questão é que continua em debate a absorção das folhas das Universidades e dos Outros Poderes. Em relação à Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, a SPPREV está com uma facilidade maior, pois o trâmite já está integrado ao Sigeprev, facilitando, assim, o exame e a expedição da CTC. Além disso, no Diário Oficial de hoje, foi publicada uma instrução interna para contagem de tempo de serviço de pessoas expostas a agentes nocivos, um ponto que estava sendo reclamado há um tempo. Outra questão é que a SPPREV está aguardando também uma manifestação da PGE no tocante ao Artigo 133 da Constituição, o qual determina incorporar um décimo a cada ano do exercício de alguma função de chefia ou assessoramento. Esse artigo está revogado, mas não ficou totalmente esclarecido o impacto da revogação nos benefícios já concedidos. Lembrando, inclusive, que, no caso dos professores, haverá uma repercussão diferente para aqueles que optarem pela nova remuneração por meio de subsídio. Outra informação é que, em janeiro, foi aplicado o aumento do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para quem recebe benefícios sem paridade. Também foi publicada a contribuição de cada Secretaria para a taxa de administração da

SPPREV. Após, Samuel Paulo Viana da Silva falou sobre o advento da Lei Complementar nº 1.395/2023, em que o Governo do Estado começou a fazer uma Reforma Administrativa, mexendo nos cargos de comissão e nas funções, até mesmo em relação a essa questão do subsídio, e perguntou como isso tudo atingirá a SPPREV, pois, em tese, deverá haver um corte de 20%. José Roberto de Moraes informou que a primeira providência adotada foi a criação de um grupo de trabalho interno, encarregado de estudar a lei e de verificar as suas especificações. Esse grupo já esteve reunido, nessa semana, com a Unidade Central de Recursos Humanos do Estado para obter as primeiras informações. Sabe-se que está sendo preparado um Decreto preliminar que regulamenta a lei, o qual será publicado em março. É uma mudança mais profunda. Pretende-se criar um novo regime jurídico para os servidores, algo diferenciado para abranger, principalmente, quem está no RGPS. Mas isso são conjecturas. Por isso, há um grupo para dar as devidas orientações e explicações. Em seguida, a Presidente do Conselho também transmitiu alguns informes gerais, ressaltando que, na última reunião, foi comentado sobre a necessidade de uma Reunião Extraordinária no fim de março para aprovação do Balanço de 2023. Como a próxima reunião do Conselho está marcada para 8 de março, provavelmente, o Balanço não ficará pronto para essa data. Portanto, a Reunião Extraordinária ficará pré-agendada para terça-feira, 26 de março, às 10 horas. Confirmando a necessidade, todos serão avisados com antecedência. Na sequência, Eduardo Becker Tagliarin compartilhou as dúvidas e as reclamações que têm recebido de beneficiários em relação às mudanças que ocorreram no procedimento recadastramento, solicitando, assim, esclarecimentos sobre o assunto, principalmente em relação às datas e à realização da prova de vida por meio do aplicativo SOU. José Roberto de Moraes esclareceu que a SPPREV não mudou nada em relação ao recadastramento. O procedimento continua conforme o previsto. A recomendação é que a prova de vida seja feita, preferencialmente, pelo aplicativo. Mas o recadastramento continua sendo feito em todas as agências do Banco do Brasil do país e nas unidades de atendimento da autarquia. E não houve alteração na data de realização da prova de vida, ou seja, continua sendo no mês de aniversário. Provavelmente, a confusão é porque saiu uma determinação para recadastramento dos ativos, em que foram dados 60 dias para realização da prova de vida. O prazo é até 17 de março. Maria Clara Paes Tobo solicitou que, em relação aos aposentados e pensionistas, a SPPREV se manifeste oficialmente, dizendo que tudo continua como era, tendo em vista que a Portaria da SPPREV é de dezembro de 2023 e essa determinação é posterior. Sendo assim, caberia uma manifestação, ainda que seja no site da autarquia. A Secretária do Conselho informou que, no dia 23 de janeiro de 2024, foi feita uma publicação nas redes sociais da SPPREV, falando que o recadastramento continua sendo obrigatório no mês de aniversário e ressaltando as obrigações do procedimento. A Presidente do Conselho solicitou que essas informações também sejam publicadas no site da autarquia e que seja enviado um e-mail a todos os beneficiários. Eduardo Becker Tagliarin perguntou, ainda, se a migração atenderá os servidores que entraram antes de 2004 ou só para quem entrou a partir de 2004. José Roberto de Moraes informou que esse é um dos critérios. Teoricamente, interessa para quem entrou de 2004 até 2013, quando começou a funcionar a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo -

PREVCOM. A Presidente do Conselho disse acreditar que na proposta de lei, provavelmente, não constará nenhuma limitação em relação a data de ingresso no serviço público. Porém, a análise sobre a vantajosidade da migração dependerá da análise individual de cada pessoa. Por fim, a próxima Reunião Ordinária do Conselho ficou agendada para 8 de março, às 9h30. E, para constar, eu, Alessandra Mathias Moris Moleiro, Secretária da reunião desse Conselho, lavrei e subscrevo essa Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Diretor-Presidente da SPPREV.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alessandra Mathias Moris Moleiro

Assessor Técnico Previdenciário





Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mathias Moris**, **Assessor Técnico Previdenciário**, em 09/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por FABIO registrado(a) civilmente como FABIO LUIS ENGLER GRANER, Usuário Externo, em 09/04/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº</u> 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto De Moraes**, **Diretor-Presidente**, em 09/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto</u> Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por MARCOS HAYAZAKI, Usuário Externo, em 09/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **251.497.078-48** registrado(a) civilmente como RICARDO AMORIM LEITE, Usuário Externo, em 09/04/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº

67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Haruo Koshiyama**, **Especialista em Políticas Públicas**, em 09/04/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por MARIA CLARA PAES TOBO, Usuário Externo, em 09/04/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO TREVISAN JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual</u> nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DOS SANTOS MARTINS**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual</u> nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BECKER TAGLIARINI**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Joao Luis Mingheti Costa**, **CORONEL PM**, em 09/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Caio Marcos De Oliveira**, **CORONEL PM**, em 10/04/2024, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual</u> nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641</u>, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Joao Alves Cangerana Junior**, **CORONEL PM**, em 10/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO ARSENIO BREA FERNANDEZ**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de</u>





Documento assinado eletronicamente por Maricler Real registrado(a) civilmente como MARICLER REAL, Usuário Externo, em 10/04/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Marina De Lima Lopes**, **Procurador do Estado Assessor**, em 10/04/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **GERALDO FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10</u> de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS DA SILVA SIMEIRA**, **Usuário Externo**, em 14/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PAULO VIANA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Ribeiro Da Costa**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA NETTO DE ANDRADE E SILVA SAHD**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BELTRAO FALLOT**, **Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual</u> nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024490804** e o código CRC **0DF7EBCD**.